**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ AGOSTO DE 2025.**

**EMENTA:** "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO VISUAL COMPORTAMENTAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS".

**AUTOR: MAGRÃO NOBRE**

A Câmara Municipal de São João de Meriti,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Avaliação Visual Comportamental para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Deficiências Múltiplas, com o objetivo de identificar, avaliar e tratar problemas visuais, visando à melhoria da qualidade de vida e da eficiência visual.

Art. 2º - O Programa abrangerá:
I - Centros de Estímulo ao Desenvolvimento no Transtorno do Espectro Autista - TEA, incluindo crianças, jovens e adultos;
II - Centros de Reabilitação;
III - Clínicas de optometria e oftalmologia que atuem no campo da visão comportamental.

Art. 3º - O Programa ofertará avaliação visual comportamental com enfoque em:
I - coordenação motora ocular;
II - percepção visual e processamento, que podem influenciar diretamente o comportamento e a capacidade de interação com o ambiente;
III - capacidade de focar e manter o foco, especialmente em atividades de aprendizado e tarefas cotidianas;
IV - sensibilidade visual e percepção de profundidade.

Art. 4º - O Poder Executivo promoverá a capacitação de profissionais da saúde e educação para reconhecer as dificuldades visuais em pessoas com TEA e deficiências múltiplas, facilitando o encaminhamento para avaliação especializada.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias para garantir o acesso ao Programa e promover a inclusão de pessoas com TEA e deficiências múltiplas em suas atividades diárias.



Scanned with CamScanner

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 2025.

**JULIO RICARDO DOS SANTOS HENRIQUES**

**MAGRÃO NOBRE**

**VEREADOR**



Scanned with CamScanner

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar um Programa especializado para atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências múltiplas, focando nas suas necessidades visuais específicas. Estudos indicam que a identificação das dificuldades sensoriais e de processamento visual impactam diretamente o comportamento, o aprendizado e a qualidade de vida.

A implementação de avaliações visuais comportamentais é fundamental para promover uma integração sensorial e social mais eficaz, além de garantir tratamentos adequados que melhorem tanto a eficiência visual quanto o bem-estar.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

**Vereador Magrão Nobre**



Scanned with CamScanner